

Pronto

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL 29.300.000 29.300.000

TOTAL GERAL 61.000.000 61.000.000

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da previsão orçamentária do exercício.

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, os detalhes do presente orçamento até quarenta por cento (40%).

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Suplemento Municipal de Dorcas 30 de novembro de 1966.

~~Antônio Prante~~

Antônio Prante

secretário de Suplemento - Transcrito fielmente do original por mim Antônio Prante

### LEI Nº 287

Concede subvenções ordinárias.

A Câmara Municipal de Dorcas do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar as seguintes subvenções para o exercício de 1968, independentemente de decretos: Pzilo São Vicente de Paulo R\$100,00 (cem cruzeiros novos) A caixa de São Vicente de Paulo R\$100,00 (cem cruzeiros novos) A caixa Escolar do Grupo Escolar "São Sebastião" de Dorcas do Turvo R\$200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a conceder subvenções diver-

das até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - As despesas constantes da execução dos artigos 1º e 2º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo, 20 de agosto de 1967.

Jair Higazi de Azevedo

Antônio Alameda - Secretário

LEI Nº 288

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UM PAÇO MUNICIPAL.

O Câmara Municipal de Doris do Turvo decreta e em sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir o paço Municipal dispendendo com tal construção até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - As despesas constantes com a execução do artigo primeiro correrão por conta de dotação própria a incluir no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário existindo esta lei em